



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.787, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PEDIDOS DE LICENÇA QUE TENHAM COMO FINALIDADE O RECEBIMENTO EM PECÚNIA."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica, DECRETA:

**Art. 1º** Em virtude de questões orçamentárias, ficam suspensos, temporariamente, todos os pedidos de licença que tenham como finalidade o recebimento em pecúnia, devendo os Secretários municipais adotarem os procedimentos pertinentes dentro de suas respectivas secretarias a fim de orientar os servidores.

**Art. 2º** A suspensão temporária de que trata este Decreto permanecerá pelo período necessário, sendo revogada de ofício pelo Chefe do Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023*